



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0152

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à eventual contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais do magistério constantes do Anexo I, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante formação de cadastro de reserva, **cuja vigência não excederá ao período letivo de 2021**, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, observada a Lei Municipal nº 706, de 23 de abril de 2007 e demais legislações pertinentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo a formação de quadro de reserva para eventual contratação temporária por excepcional interesse público, nos casos específicos previstos na Lei Municipal nº 706/2007, sujeitando-se os futuros contratados, à respectiva jornada de trabalho, remuneração e exigências contidas no **ANEXO II** do presente edital, **sem que haja qualquer prejuízo para os candidatos aprovados no concurso público de 2016.**

1.2. Na medida da necessidade do Município, os classificados no processo seletivo serão convocados, seguindo a ordem decrescente de classificação, para contrato com termo certo, cuja vigência não excederá ao período do ano letivo correspondente.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas nos dias **21, 22 e 23 de junho de 2021**, no horário das **8h às 14h**, mediante protocolização dos documentos apresentados na **“CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ”**, localizada na Rua: Jader Pinto, 28, Centro, Apiacá-ES. (Próximo a Secretaria Municipal de Educação de Apiacá-ES).

- **PARA SEGURANÇA: USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA.**
- **Em virtude da pandemia do novo coronavírus-Covid-19 não será permitido preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo III) no local de inscrição, para não haver aglomeração e reduzir o tempo de espera. O Formulário de Inscrição deve ser preenchido com antecedência.**
- **A comissão não fará conferência de documentos no momento da inscrição.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0152

- Os documentos deverão estar dentro do envelope lacrado com o Formulário de inscrição anexado (colado), do lado de fora do envelope.

- 2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.3 Não serão recebidas inscrições via Fax ou Internet, sendo admitida tão somente inscrição presencial no local, datas e horários definidos neste Edital.
- 2.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior ou feito por terceiros sem procuração.
- 2.5 Será permitida inscrição por procuração através de instrumento público ou particular com firma devidamente reconhecida em cartório, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações.
- 2.6 O candidato poderá realizar **apenas 1 (uma)** inscrição neste processo seletivo de acordo, com sua habilitação.
- 2.7 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês, ano), CPF, número da carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone residencial e/ou celular, e-mail, modalidade e disciplina que pretende atuar e indicar se é portador de deficiência anexando laudos comprobatórios no envelope com documentos de inscrição.
- 2.8 **Trazer preenchido** o formulário de inscrição contido neste edital **ANEXO III**.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- 3.2 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- 3.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 3.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.5 Possuir aptidão física e mental.
- 3.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para a função no ato da inscrição.
- 3.7 Os candidatos aprovados, para serem contratados, deverão possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente.
- 3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 3.9 Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

4 - DO IMPEDIMENTO:

- 4.1. Serão desconsideradas as inscrições dos candidatos que:
 - a) tiverem sido exonerados por processo administrativo disciplinar do serviço público municipal, estadual ou federal;
 - b) Não apresentarem a documentação exigida no Edital.



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

4.2. Não será permitida a participação, neste Processo Seletivo de candidatos que tenham relação de parentesco até 2º grau colateral, com qualquer dos integrantes da Comissão de Seleção, para evitar-se beneficiamento ou prejuízo de um ou outro candidato.

5 - DAS FUNÇÕES, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO:

5.1 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, não ultrapassando 25h (vinte e cinco horas) semanais, bem como atuar na localidade de necessidade do município. Na impossibilidade de cumprir horário determinado ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

5.2 A escolha de local de trabalho fica ao **alvedrio** da Administração Pública Municipal.

5.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitado os preceitos legais.

5.4 Os candidatos ao emprego público de professor que efetivarem o contrato de designação temporária ficarão sujeitos ao cumprimento de carga horária de planejamento semanal.

5.5 O não cumprimento do horário de planejamento pelo professor no dia e horário marcado para sua função incidirá em advertência, podendo acarretar na rescisão do contrato em designação temporária.

5.6 Os empregos públicos, componentes curriculares, campo de atuação, pré-requisitos, jornada de trabalho, atribuições e remuneração, objetos desse processo seletivo, estão descritos no **ANEXO II**.

6 - DAS VAGAS

6.1 As contratações temporárias serão admitidas de acordo com a necessidade da rede municipal de educação para os casos de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 706/2007.

6.2 Do total das contratações realizadas para cada emprego público/disciplina durante o ano letivo de 2021 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo simplificado será realizado em **ETAPA ÚNICA** – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato, não podendo, em hipótese alguma, proceder nenhuma troca ou acréscimo à documentação após ser entregue à Comissão Coordenadora.

7.3 Não serão aceitos, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0152

7.4 As inscrições se darão mediante protocolização dos documentos comprobatórios em envelope ofício Kraft Ouro (amarelo) 240 X 340 mm **lacrado**, com cópia do Formulário de inscrição (ANEXO III), colado por fora do envelope (**SEM RASURAS**). No envelope deve conter as seguintes documentações:

- a) Cópia simples da identidade e CPF;
- b) Cópia dos títulos na área de Educação, conforme descrito na (**ANEXO III**) Formulário de Inscrição deste edital. Sendo aceito **apenas 1 (um) título por categoria**.
- c) Cópia dos documentos de comprovação dos pré-requisitos da área pleiteada conforme **ANEXO II**.
- d) Declaração de tempo de serviço no cargo ou emprego/campo de atuação pleiteado original. Para efeito de validação essa declaração deve ser feita da seguinte forma:

1) Em órgãos públicos: Declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pela chefia imediata, especificando período compreendido da função exercida comprovando a atuação no cargo/emprego/ função pleiteada (Original).

2) Na iniciativa privada: Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho na área pleiteada).

7.5 É vedada contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação de pré-requisitos, que não serão computados como título.

7.7 Após a efetivação da localização não será realizada troca de unidade de ensino, salvo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.8 A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão, com base nos dados informados no formulário de inscrição juntamente com conferência da documentação apresentada.

7.9 Para efeito de pontuação serão considerados os seguintes quesitos:

- a) Tempo de serviço na área pleiteada (Máximo 30 meses)
- b) Qualificação profissional por meio de apresentação de até 2 (dois) títulos na área da Educação, sendo 1 (um) por categoria.

7.10 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no **Anexo III** (Formulário de Inscrição)

7.11 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.12 Como qualificações profissionais para professor e pedagogo serão consideradas: Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e Cursos de formação continuada, todos relacionados à área da Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0152

7.13 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. N° 12/83; ou
- Res. N° 03/99; ou
- Res. N° 01/01; ou
- Res. N° 01/07.



7.14 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

- a) Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso, com data de colação de grau e do respectivo histórico.
- b) Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso.
- c) Cópia do Diploma do curso de Mestrado "Stricto Sensu", em Educação.
- d) Cópia do Diploma do curso de Doutorado "Stricto Sensu", em Educação.
- e) Cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada, conforme descrito no **Anexo III, categoria II**, deste edital.

7.15 A documentação a que se refere, o **Anexo II** deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

7.16 A documentação a que se refere ao **Anexo III, categoria II**, deverá conter obrigatoriamente identificação da instituição formadora, período de realização, carga horária e conteúdo programático.

7.17 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

7.18 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o emprego público, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

7.19 Não serão aceitos pela comissão documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

7.20 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada.

II- maior experiência profissional.

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.21 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da **Prefeitura Municipal de Apiacá (www.apiacá.es.gov.br)**, no período constante do cronograma – Anexo I..

7.22 Os candidatos que se declararam portadores de deficiência comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

8 - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos dos resultados de classificação deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora, por escrito, em formulário próprio (**ANEXO IV**) e entregue conforme data de cronograma presente neste edital (**ANEXO I**).

8.2. **Os Recursos** não terão efeito suspensivo e deverão ser entregues a essa comissão de **8 horas as 14 horas na Secretaria Municipal de Educação de Apiacá-ES, situada na Rua Jader Pinto, 18 - Centro.**

8.3. O recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido.

8.4. O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, o provimento do recurso poderá levar à revisão e até mudança na ordem de classificação.

9 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. A lista de classificação referente ao Resultado Parcial de Análise de Documentos e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Apiacá (www.apiaca.es.gov.br), no período constante do cronograma – Anexo I. Após a fase de apreciação dos recursos, será divulgada pelo mesmo meio a Lista de Classificação Definitiva.

10 - DA ADMISSÃO:

10.1. A partir da divulgação do resultado final, poderá haver convocação dos candidatos classificados, de acordo com a necessidade, o que se dará mediante publicação do ato convocatório no site da municipalidade (www.apiaca.es.gov.br).

10.2. A partir do ato convocatório o prazo para comparecimento na Secretaria Municipal de Educação de Apiacá (Rua Jader Pinto, 18 – Centro, Apiacá ES), será de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado desistente e realocado no final da lista classificatória.

10.3. O candidato deverá apresentar os documentos originais na Secretaria Municipal de Educação de Apiacá, e entregar cópias dos seguintes documentos (cópia sem autenticação):

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (xérox da página com nº, série e página de identificação) e a Carteira de Trabalho original;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Quitação com as obrigações eleitorais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152



- Habilitação específica inerente ao emprego público;
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (Profissão Regulamentada);
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulação de cargos/empregos de serviço público;
- Comprovante de Residência (*de preferência conta de água, energia elétrica ou telefônica*).

10.4. O candidato deverá trazer os originais e as cópias de todos os documentos exigidos referente ao item 10.3, não sendo necessária a autenticação, caso contrário deverá ser autenticado em cartório.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no pleno conhecimento das instruções contidas neste Edital, concordando o mesmo, com os seus termos, em especial em relação às pontuações referentes à Análise de Documentos.

11.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado **não assegura** ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e necessidade da Administração Pública.

11.3. Não serão aceitos como documentos de identidade no ato da inscrição: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

11.4. Se no ato de inscrição for constatada ausência de quaisquer dos requisitos essenciais, o **candidato será eliminado**, não cabendo recurso para este tipo de situação.

11.5. Sendo convocado para admissão é obrigatório estar de posse, além dos documentos originais que constam no item 10.3., também aduzir todos documentos originais que foram acondicionados no envelope lacrado (entregue no dia da inscrição), para serem autenticados pela comissão. Caso o documento original não seja apresentado no prazo previsto ou esteja em discordância com a cópia apresentada, o candidato será automaticamente eliminado desse processo seletivo e o próximo candidato, conforme lista de classificação, convocado.

11.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da inscrição deste Processo Seletivo, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

11.7. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, por quaisquer de seus membros.

11.8. Para admissão é obrigatório que todas as cópia dos documentos sejam cópias fiéis dos documentos originais, por esse motivo é imprescindível que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

documentos originais sejam apresentados.

11.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, responsável por este Processo Seletivo, nomeada por Portaria do Prefeito Municipal.

Apiacá-ES, 17 de junho de 2021.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal



Prof. SALATIEL ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Prof. Salatiel Elias de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Apiacá-ES
Port. nº. 478 de 11/07/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0152

ANEXO I

CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÕES:	DATAS:
Divulgação oficial do Edital	17/06/2021
Período de inscrição	21, 22 e 23/06/2021
Período de análise dos documentos	28, 29 e 30/06/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	30/06/2021 (a partir das 17h)
Período de Recursos	01e 02/07/2021 (das 8h às 14h)
Divulgação Resultado Final	06/07/2021
Horário de Inscrição: 8 horas às 14 horas.	

SEGURANÇA: USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0152

ANEXO II

FUNÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Emprego Público	Componente Curricular e Campo de Atuação	Pré-requisitos	Jornada de trabalho	Atribuições	Remuneração (Piso da Categoria)
Professor	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, em Educação Infantil.	25h/s	<p>Ministrar aula por meio de atividades pedagógicas visando o desenvolvimento integral das crianças da educação infantil com atividades relacionadas ao cuidar e educar, planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas e ficar atento a frequência dos alunos. Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola. Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SME.</p> <p>Mediar e criar situações didáticas que satisfaçam as necessidades e interesses dos alunos, mobilizando-os a lidarem com projetos e situações de aprendizagem em ambientes virtuais e domésticos.</p>	R\$ 1.804,00
	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, em Ensino Fundamental.	25h/s	<p>Ministrar aulas por meio de atividades pedagógicas visando o desenvolvimento da capacidade de aprender. Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno. Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e ficar atento a frequência dos alunos. Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola. Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SME.</p> <p>Mediar e criar situações didáticas que satisfaçam as necessidades e interesses dos alunos, mobilizando-os a lidarem com projetos e situações de aprendizagem em ambientes virtuais e domésticos.</p>	R\$ 1.804,00
	Educação Especial: AEE (Atendimento Especializado em Educação)	Licenciatura Plena na área de Educação, acompanhada de Curso na área de Educação Especial com no mínimo 120 horas. ou Pós-graduação na área de Educação Especial com no mínimo 360 horas.	25h/s	<p>Atuar com alunos com necessidades educacionais especiais, bem como planejar com o professor regente e pedagogo na perspectiva do trabalho colaborativo no coletivo. Realizar intervenção direta junto ao aluno com necessidades educacionais especiais garantindo sua permanência na sala de aula com professor regente e seus colegas da mesma faixa etária e turno e ficar atento à frequência dos alunos. Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola. Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SME.</p> <p>Mediar e criar situações didáticas que satisfaçam as necessidades e interesses dos alunos, mobilizando-os a lidarem com projetos e situações de aprendizagem em ambientes virtuais e domésticos.</p>	R\$ 1.804,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

	Educação Especial Tradutor e/ou Intérprete de LIBRAS	Licenciatura Plena na área de Educação, acompanhada de Curso na área de Educação Especial: Tradutor e/ou Intérprete de LIBRAS com no mínimo 120 horas ou Pós-graduação na área de Educação Especial: LIBRAS com no mínimo 360 horas.	25h/s	Atuar com alunos com necessidades educacionais especiais, (tradutor e/ ou intérprete de libras) bem como planejar com o professor regente e pedagogo na perspectiva do trabalho colaborativo no coletivo. Realizar intervenção direta junto ao aluno com necessidades educacionais especiais garantindo sua permanência na sala de aula com professor regente e seus colegas da mesma faixa etária e turno e ficar atento à frequência dos alunos. Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola. Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SME. Mediar e criar situações didáticas que satisfaçam as necessidades e interesses dos alunos, mobilizando-os a lidarem com projetos e situações de aprendizagem em ambientes virtuais e domésticos.	R\$ 1.804,00
Função Pedagógica	Pedagogo	Licenciatura plena em pedagogia. -Experiência mínima de 12 (doze) meses na função de pedagogo.	25h/s	Planejar, coordenar, orientar, acompanhar, interagir e avaliar as atividades técnico-pedagógicas visando à promoção de melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem. Estar integrado com a direção da escola. Participar, quando convocado, de reuniões, cursos e formações oferecidos pela SME e outros. E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Apiacá e Legislação pertinente. Orientar o professor a mediar e criar situações didáticas que satisfaçam as necessidades e interesses dos alunos, mobilizando-os a lidarem com projetos e situações de aprendizagem em ambientes virtuais e domésticos.	R\$ 1.936,24
Professor	Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes Visuais ou Artes Plásticas; OU PARA NÃO HABILITADOS, Licenciatura Plena na área Educacional acompanhado de curso de pós-graduação na área de Educação Artística ou Artes Visuais ou Artes Plásticas; OU Estudantes do curso de licenciatura em Educação Artística ou Artes Visuais ou Artes Plásticas, devidamente matriculados e frequentando, a partir do 5º período.	25h/s	Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos dentro de sua área de atuação, executando a carga horária estabelecida no calendário letivo; participando de reuniões de conselho de classe, de pais, e que envolvam as atividades da escola; ficar atento à frequência dos alunos, elaborar e/ou selecionar materiais pedagógicos; desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem; participar de grupos de estudo e programas educacionais que objetivem promover a formação profissional continuada; promover a interação na sala de aula, estimulando desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre alunos; participar do processo de integração escola. Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola. Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SME. Mediar e criar situações didáticas que satisfaçam as necessidades e interesses dos alunos, mobilizando-os a lidarem com projetos e situações de aprendizagem em ambientes virtuais e domésticos.	R\$ 1.804,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0152

Professor					
	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências	25h/s	Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos dentro de sua área de atuação, executando a carga horária estabelecida no calendário letivo; participando de reuniões de conselho de classe, de pais, e que envolvam as atividades da escola; ficar atento à frequência dos alunos, elaborar e/ou selecionar materiais pedagógicos; desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem; participar de grupos de estudo e programas educacionais que objetivem promover a formação profissional continuada; promover a interação na sala de aula, estimulando desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre alunos; participar do processo de integração escola. Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola. Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SME. Mediar e criar situações didáticas que satisfaçam as necessidades e interesses dos alunos, mobilizando-os a lidarem com projetos e situações de aprendizagem em ambientes virtuais e domésticos.	R\$ 1.804,00
	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF.	25h/s		
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Cursos Superiores de Licenciatura Plena em Ciências Sociais, iniciados antes da revogação da Port. Ministerial nº 399 de julho de 1989 e concluídos até 2001.	25h/s		
	História	Licenciatura Plena em História ou Cursos Superiores de Licenciatura Plena em Ciências Sociais, iniciados antes da revogação da Port. Ministerial nº 399 de julho de 1989 e concluídos até 2001.	25h/s		
	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras	25h/s		
	Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação para lecionar Língua Inglesa. PARA NÃO HABILITADOS, poderão inscrever os estudantes do curso de licenciatura componente curricular específica para a qual se inscreve devidamente matriculado e frequentando, a	25h/s		





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0152

		partir do 5º período.			
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática.	25h/s		
Nutricionista		Ensino Superior Completo em Nutrição; Registro no Conselho da Classe	25h/s	Prestar assistência nutricional com relação à alimentação fornecida nas creches, merenda escolar e outras; planejar, organizar, administrar, avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional.	R\$ 1.225,40
Motorista D		Ensino Fundamental Incompleto (4ª série/5º ano). Carteira Nacional de Habilitação categoria "D". Curso de formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar nos termos da Resolução da CONTRAN.	40h/s	Dirigir veículo automotor /transporte escolar de acordo com as normas vigentes, dentro e fora do perímetro urbano, transportando alunos; zelar pela limpeza, conservação e manutenção preventiva de veículos; manter a ordem do veículo; auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; realizar outras tarefas correlatas com o cargo.	R\$ 1.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
 CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁ - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021				
Nome do candidato:				
Identidade:		CPF:	Data de nascimento:	
Endereço:				
Bairro:		Município:	Unidade Federativa:	
Telefone Fixo:		Celular:	E-mail:	
Portador de Necessidades Especiais: () Não () Sim – Anexar laudos comprobatórios				
Emprego Público Pleiteado: (Assinalar com X o emprego pleiteado)	a ()	Professor - Educação Infantil;	i ()	Professor - História;
	b ()	Professor - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);	j ()	Professor - Língua Portuguesa;
	c ()	Professor - Educação Especial (AEE);	k ()	Professor - Inglês;
	d ()	Professor - Ed. Esp. Tradutor Interpretador de LIBRAS;	l ()	Professor - Matemática;
	e ()	Professor - Arte;	m ()	Pedagogo;
	f ()	Professor - Ciências;	n ()	Nutricionista;
	g ()	Professor - Educação Física;	o ()	Motorista.
	h ()	Professor - Geografia;		
Tempo de serviço, até o limite de 30 (trinta) meses.	Peso/mês completo: 0,2 pontos.	Tempo/mês preenchido pelo candidato:	(Campo reservado ao preenchimento da comissão) Tempo/mês atribuído pela Comissão:	
PONTUAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO A SER PREENCHIDO APENAS PARA EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR, PEDAGOGO E NUTRICIONISTA				
CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS POR CATEGORIA	TOTAL DE PONTOS PREENCHIDO PELO CANDIDATO	(Campo reservado ao preenchimento da comissão) TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO
Certificado de curso de Doutorado "Stricto Sensu", Especialização na área de Educação que seja autorizado pelo MEC.	20	1		
Certificado de curso de Mestrado "Stricto Sensu", Especialização na área de Educação que seja autorizado pelo MEC.	15			
Certificado de pós-graduação "Latu Sensu", Especialização na área de atuação que seja autorizado pelo MEC.	10			
CATEGORIA II - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			
Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas concluído no período de maio de 2016 a maio de 2021.	08	1		
Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas concluído no período de maio de 2016 a maio de 2021.	05			
Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas concluído no período de maio de 2016 a maio de 2021.	03			

() - Declaro que conheço e aceito as condições deste edital.

Apiacá, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Legível do Candidato

Responsável pelo Recebimento da Inscrição



[Handwritten signature]

